



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE DOAÇÃO N.º 023 /18

**Processo Administrativo n.º** 17/10/10043

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Associação de Amigos da EMEF Prof. Vicente Rao

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF PROF. VICENTE RAO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.934.137/0001-86, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 42 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB T113 PRETO	01	620,00
02	TABLET POSITIVO T130 KIDS QUAD CORE PRETO	03	1.020,00
03	NOTEBOOK POSITIVO XRI 2950M 2GB	02	1.998,00
04	NOTEBOOK POSITIVO XRI 2950M 2GB	02	2.001,32
05	OC ALL IN ONE LG 24V360 TELA 24 BRANCO	01	1.980,35

### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



**TERCEIRA – DAS DESPESAS**

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

**QUARTA – DO VALOR**

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 7.619,67 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 42 do processo em epígrafe.

**QUINTA – DO PATRIMÔNIO**

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 11 JUN. 2018

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF PROF. VICENTE RAO**

Representante Legal: 

RG nº 18.161.284-0

CPF nº 080.603.008-33